

## PORTARIA SEFAZ Nº 595, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR

ODALY ARAUJO, nº funcional 608030-4, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Natividade, durante os impedimentos ou afastamentos da titular JANUARIA STTELLA PARENTE DE ARAUJO CARVALHO, nº funcional 733432-4, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.

ANA CRISTINA RIBEIRO M. VERAS  
Secretária de Estado da Fazenda - em Substituição

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO  
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de PALMEIRANTE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), da decisão de primeira instância que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o(s) auto(s) de infração abaixo relacionado(s).

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$	Período de Referência
LEILA MARIA ABRANCHES BARRETO	29.407.784-7	2020/001650	4.11 (absolvido)	5.896,21	01/01/2015 a 31/12/2015
			5.11	4.734,00	01/01/2016 a 31/12/2016

Araguaína - TO, 13 de junho de 2025.

RAIMUNDA NOLETO SANTOS NETA  
COORDENADORA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO DE ARAGUAÍNA

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024**  
SECRETARIA DO TURISMO

759 (Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE)  
PROCESSO Nº 2024/87011/000261

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado da Concorrência supracitada, objetivando a prestação de serviço (cursos de qualificação profissional, voltados para o trade turístico, previstos no projeto "Tocantins Recebe Bem") que teve como vencedora a empresa MARIANNE DE OLIVEIRA COSTA SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 2.103.824,25 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.103.824,25 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 16 de junho de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 6/2025/DAF/SICS,  
DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições dispostas no Inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 22 - NM, publicado no DOE nº 6.728, de 03/01/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Números Contratos	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
32/2023	2023/19010/000088	Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista Mat. 962391-8	Pedro Pereira dos Santos Júnior Mat. 11703130-5	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuo de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

## Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - exercer, ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de Fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços